PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº 127. Fls, 01/07/1.973.

REVOGADA p/ Lei nº 1814/74
EM 14 / 08 / 1974
VISTO

L E I Nº 22/73

SÚMULA:- Cria o Cargo de "ZELADOR GERAL" d[a] Câmara Municipal de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral da Câmara Municipal de Apucarana a partir de 1º de junho de 1.973, o cargo de provimento efeitivo de ZELADOR GERAL da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º - O vencimento para o cargo citado no artigo anterior será enquadrado na Lei nº 40/72, de 21 de agôsto de 1.972, de conformidade com os Anexos 1 e 2, na série de Classes "A", Nível 03.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de junho de 1.973.

ALTERADA P/ Lei 37/73
EM 05 / 11 / 73
VISTO

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1.973.

AS.) LUIZ ANTONIO PIACENTI
Prefeito Municipal

AS.) NICOLA MARZAGO
Respondendo p/ Dept.º de Administração

cópia fiél

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 24/73